



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

AUTÓGRAFO Nº. 1462/87

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS APROVOU:

Artigo 1º - O Artigo 2º da Lei nº 1145, de 22.12.1980, passa a vigorar, suprimido seus parágrafos 1º e 2º, com a seguinte redação :

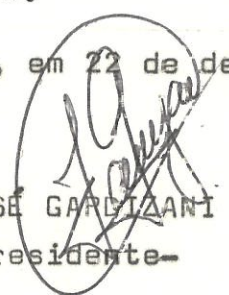
" Artigo 2º - Os juros de mora, tanto na via judicial _ como administrativa, serão contados no dia seguinte _ ao do vencimento e, a razão de 1%(um por cento) ao _ mês calendário cu fração, calculados sobre o valor do _ débito corrigido monetariamente.

§ 1º - Suprimido.

§ 2º - Suprimido. "

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 1981, re_vogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 22 de dezembro de 1987.


JOSE GARDIZANI
-Presidente-